



Estado de Alagoas

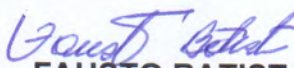
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PAUTA DO DIA: 18 de Março de 2022

- 1-PROJETO DE LEI Nº 03/2022 – Do Gabinete dos Vereadores: Janine Tenório, Vanuzia Maria e Dayvidson Tenório.
- 2- PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 06 , 07 e 11/2022 - Gabinete do Vereador Dayidson Tenório Vasconcelos
- 3 –PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, 09,10 – Gabinete do Vereador Antônio Lourenço Neto.
- 4-MOÇÃO Nº 01/2022 – Gabinete do Vereador-Presidente Fausto Batista.
- 5- INDICAÇÃO Nº 04/2022 – Gabinete do Vereador Abimael Pessoa de Lima.
- 6-INDICAÇÃO Nº 01 e 02 - do Gabinete do Vereador Dayvison Tenório Vasconcelos
- 7- REQUERIMENTO Nº 03 e 04 /2022- Gabinete dos Vereador Abimael Pessoa de Lima e Fábio André Vieira Gaia.
- 8 – REQUERIMENTO Nº 01 e 02 /2022 - Gabinete do Vereador Fausto Batista.
- 9 -REQUERIMENTO Nº 02/2022 Gabinete do Vereador Dayvidson Tenório.

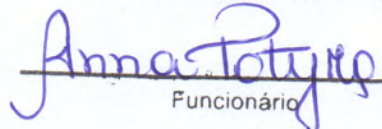
Murici-AL, 16 de Março de 2022.


FAUSTO BATISTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 267/2022

Murici/Alagoas, 16/03/2022


Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: DAYVIDSON TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 01/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 244/2022

Murici/Alagoas, 15/03/2022

Anna Folyro
Funcionário

Do Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**

Ao Governo do Estado de Alagoas

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Governo Estadual, solicitação no sentido de que seja feita a doação do antigo prédio da delegacia de Polícia Civil, localizado na Rua Rosendo Maciel, no município de Murici, para que seja o prédio oficial da nossa Guarda Municipal.

Câmara Municipal de Murici/AL, 15 de março de 2022.


DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS
Vereador

ENTE;

Murici/Alagoas, 15/03/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 04/2022

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno, na Constituição federal, Constituição estadual e a Lei orgânica de Murici, **INDICA** a presente propositura para o excelentíssimo Senhor Prefeito, que trata sobre A **CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA MARIA LUIZA**, considerando que o esgoto a céu aberto, na Rua supracitada, está a mais de um ano causando transtorno aos moradores da região.

Justificativa

Para fins justificativo, no dia 16 de fevereiro, realizamos o PROJETO GABINETE ITINERANTE no CJ. Antenor Marinho e mais uma vez acompanhei a situação da Rua Maria Luiza. No ano de 2021, o Parlamentar que subscreve, escreveu uma Indicação para Vossa Excelência relatado os problemas que um esgoto a céu aberto pode causar a comunidade muriciense. Os principais prejuízo são: Doenças graves; dificuldade de locomoção; contaminação cruzada, pois alimentos e água potável podem entrar em contato com esse tipo de resíduos.

Posto tal situação, INDICO a Vossa Excelência que seja construído a rede de esgoto sanitário no logradouro Maria Luiza.

Câmara Municipal de Murici-AL, dia 09 de março de 2022.

Atenciosamente,

ABIMAE L PESSOA DE LIMA

DECLARANTE: Vereador

Murici/Alagoas, 11/03/2022

Fausto Batista

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 230/2022

Murici/Alagoas, 11/03/2022

Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **FAUSTO BATISTA**

MOÇÃO Nº 01/2022.

Parabéns

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 213/2022

Murici/Alagoas, 08/03/2022

Anna Potyra
Funcionário

O Vereador que esta subscreve requer que após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta ao Ilustríssimo Senhor: **ALEXANDRE RUFINO DA SILVA**, Presidente da Quadrilha Junina “**RODA DE FOGO**” a Vice-Presidente: **BEATRIZ AQUINO**, Diretor de Edição: **MAURÍCIO DE MORAIS**, ao Coreografo: **TÁSSIO VIEIRA**, a Secretaria: **MARIA DEDA**, ao Diretor de Eventos: **JOSÉ BENEDITO** e ao Secretário geral, **COSME RUFINO**, consignando um voto de parabéns pela passagem e comemoração dos **19 anos de aniversário** e atividades Juninas na cidade de Murici. E que estes votos sejam extensivos a **todos os componentes** da citada Quadrilha Junina.

E que esta data se repita por vários e vários anos.

Que seja dado conhecimento desta aos Homenageados

Fausto Batista
Vereador: **FAUSTO BATISTA**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 226/2022

Murici/Alagoas, 11/03/2022

Anna Potyra
Funcionário

“Concede O Título de Cidadão Honorário do Município de Murici ao Empresário: JOSÉ REGINALDO PEREIRA e, dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador Dayvidson Tenório Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder o Título de Cidadão Honorário:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Murici ao Senhor **José Reginaldo Pereira**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido Título.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 09 de março de 2022.


Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**

Proponente

ENTE;

Murici/Alagoas, 11/03/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**

JUSTIFICATIVA

O Empresário José Reginaldo Pereira, mais conhecido como Irmão Reges, natural da cidade de Palmeira dos Índios, desde o ano de 1978, reside no município de Murici.

Contribuindo grandemente para o desenvolvimento de nosso município, o Empresário estabeleceu-se no comércio de nosso município, ofertando aos nossos munícipes renda e emprego.

Portanto solicito aos ilustres Edis, a aprovação com méritos deste Projeto de Decreto Legislativo que concede ao mesmo, o Título de Cidadão Honorário de nosso município.

DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370
GABINETE DO VEREADOR: DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 231/2022

Murici/Alagoas, 14/03/2022

Anna Potyria
Funcionário

“Concede a Comenda MAJOR OLAVO CALHEIROS ao Poeta CÍCERO GOMES e, dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador Dayvidson Tenório Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder a Comenda:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda Major Olavo Calheiros ao Poeta Muriciense CÍCERO GOMES, pelos seus relevantes serviços prestados a Cultura de nosso município e do Brasil.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega da referida Comenda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 11 de março de 2022.


Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**
Proponente

ENTE,
Murici/Alagoas, 14/03/2022

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**

JUSTIFICATIVA

O Poeta CÍCERO GOMES, nascido no município de Murici, mais conhecido como Cícero Bacalhau, tem se destacado pelo Brasil a fora na área da Cultura, desenvolvendo através de seus Livros, a Literatura de nosso querido Murici e do Brasil.

Contribuindo grandemente para o desenvolvimento cultural, levando o nome de Murici para todo Brasil.

Portanto solicito aos ilustres Edis, a aprovação com méritos deste Projeto de Decreto Legislativo que concede ao mesmo, a Comenda Major Olavo Calheiros.

DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370
GABINETE DO VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 241/2022

Murici/Alagoas, 15/03/2022

Anna Potyrea
Funcionário

“Concede o Título de Cidadão Honorário ao Governador RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO e, dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador ANTONIO LOURENÇO NETO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder O Título de Cidadão Honorário:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do município de Murici - Estado de Alagoas, ao Governador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido Título.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 15 de março de 2022.

Antonio Lourenço Neto
Vereador: ANTONIO LOURENÇO NETO
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 15/03/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

JUSTIFICATIVA

Filho de tradicional família de políticos Alagoanos, tem como genitor o atual Senador da República: Renan Calheiros, Neto do Ex-Prefeito Olavo Calheiros e da Senhora Ivanilda Vasconcelos, sobrinho do Deputado Estadual Olavo Calheiros Filho, sobrinho do Ex-Prefeito Remi Calheiros, primo do atual Prefeito de Murici, Olavo Calheiros Novais Neto, sobrinho do Deputado Federal de Pernambuco Renildo Calheiros.

Foi Prefeito do Município de Murici por dois mandatos, realizando uma extraordinária gestão, reconhecida em todo Brasil.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que faz uma merecida homenagem por tudo que tem realizado em favor de nosso município e todo Estado de Alagoas.


ANTONIO LOURENÇO NETO

Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 242/2022

Murici/Alagoas, 15/03/2022

Anna Potyira
Funcionário

“Concede o Título de Cidadão Honorário ao Vereador: FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA e, dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador **ANTONIO LOURENÇO NETO**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder O Título de Cidadão Honorário:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do município de Murici - Estado de Alagoas, ao Vereador **FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido Título.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 15 de março de 2022.

Antonio Lourenço Neto
Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**
Proponente

ENTE:

Murici/Alagoas, 15/03/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

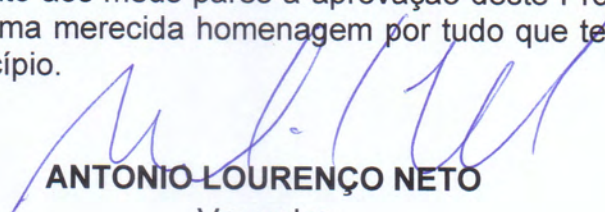
GABINETE DO VEREADOR: **ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

JUSTIFICATIVA

Filho de tradicional família do Estado de Alagoas, Vereador por 08 mandatos consecutivos em nosso município, nasceu na cidade de Palmeira dos Índios.

Tem contribuído para o desenvolvimento de nossa cidade com proposituras que dignificam seus mandatos.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que faz uma merecida homenagem por tudo que tem realizado em favor de nosso município.


ANTONIO LOURENÇO NETO

Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 243/2022
Murici/Alagoas, 15.03/2022
Anna Potyra
Funcionário

“Concede o Título de Cidadão Honorário ao Ex-Vereador: FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE e, dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador **ANTONIO LOURENÇO NETO**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder O Título de Cidadão Honorário:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do município de Murici - Estado de Alagoas, ao Vereador **Fernando Tenório Cavalcante**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido Título.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 15 de março de 2022.

Antonio Lourenço Neto
Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**
Proponente

“NTE”

Murici/Alagoas, 15.03/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

JUSTIFICATIVA

Filho de tradicional família do Estado de Alagoas, tem como genitor o Ex-Vereador por Murici, Fernando Teixeira, natural da capital Alagoana, Maceió.

Contribuiu para o desenvolvimento de nossa cidade com proposituras que dignificou seu mandato.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que faz uma merecida homenagem por tudo que realizou em favor de nosso município.


ANTONIO LOURENÇO NETO

Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 261/2022

Murici/Alagoas, 16/03/2022

Anna Potyra
Funcionário

“Concede o Título de Cidadão Honorário do município de Murici ao Senhor JARBAS BALBINO BARROS e, dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador Dayvidson Tenório Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder o Título de Cidadão Honorário:

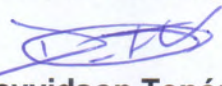
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do município de Murici - Estado de Alagoas, ao Senhor: **JARBAS BALBINO BARROS**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido Título.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 15 de março de 2022.


Vereador: **Dayvidson Tenório Vasconcelos**
Proponente

ELICENTE;

Murici/Alagoas, 16/03/2022

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI-AL

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000

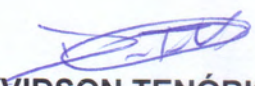
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: camaramurici.al@gmail.com, Fone: (82) 3286-1370

GABINETE DO VEREADOR: **ANTONIO LOURENÇO (Toinho Dentista)**

JUSTIFICATIVA

O Senhor Jarbas Balbino Barros, filho natural de Quebrangulo, reside no acampamento Bota Velha a mais de 10 anos. É um agricultor, grande defensor da agricultura familiar e presta serviços aos agricultores com assistencialismo em diversas funções.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo que faz uma merecida homenagem por tudo que o citado agricultor vem realizando em favor de nosso município.


DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57.820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone (82) 3286-1370

GABINETE DOS VEREADORES: JANINE TENÓRIO, VANUZIA MARIA E DAYVIDSON TENÓRIO

PROJETO LEI Nº 03, de 04 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica de Murici (PMAPO) e estabelece as diretrizes para o Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica de Murici (PLAMAPO) dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 214/2022

Murici/Alagoas, 08/03/2022

Anna Potyner
F. Vasconcelos

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI, através da Vereadora Janine Maria Lins Tenório, da Vereadora Vanuzia Maria da Silva Santos e do Vereador Dayvidson Tenório Vasconcelos, através de suas atribuições Legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO), com o objetivo de integrar, articular e adequar políticas públicas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos ambientais e da oferta e do consumo de alimentos saudáveis, de origem animal e vegetal.

Parágrafo único. A Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica será implementada pelo município de Murici, podendo ser articulada e desenvolvida em cooperação com a União, Estado, Universidades, Agências de Desenvolvimento, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, movimentos sociais, cooperativas, associações, fundações e outras entidades públicas, privadas, nacionais e internacionais, que dele participem com programas, projetos e ações.

Encaminhe-se a
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

Para análise e emissão parecer final.

Murici/Alagoas, 11/03/2022

Fausto Batista

Fausto Batista

Vereador - Presidente

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

Capítulo II DAS DEFINIÇÕES

RECEBIDO

Comissão: C.L. JUSTIÇA e

REDAÇÃO FINAL

Murici/AL, 11/03/2022

Presidente da Comissão



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57.820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone (82) 3286-1370

GABINETE DOS VEREADORES: JANINE TENÓRIO, VANUZIA MARIA E DAYVIDSON TENÓRIO

I - Transição Agroecológica - processo gradual e multilinear de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio da transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base ecológica, nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.794, de 2012;

II - Produção de base agroecológica - aquela que busca otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça EcoSocial, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei nº 10.831, de 2003, e sua regulamentação;

III - Sistema orgânico de produção agropecuária - todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados (OGMs) e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente, nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007;

IV - Agroextrativismo - combinação de atividades extrativas com técnicas de cultivo, criação e beneficiamento, e orientação para diversificação, consórcio de espécies, imitação da estrutura e dos padrões do ambiente natural, e uso de técnicas geralmente desenvolvidas a partir dos saberes e práticas tradicionais, do conhecimento dos ecossistemas e das condições ecológicas regionais, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa Conjunta (IN) Nº 17, de 28 de maio de 2009;

V - Produtos da sociobiodiversidade - bens e serviços produtos finais, matérias-primas ou beneficiadas, gerados a partir de recursos da biodiversidade, voltadas à formação de agroecossistemas produtivos de interesse de povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria da sua qualidade de vida e dos ambientes em que vivem, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa Conjunta (IN) Nº 17, de 28 de maio de 2009;

VI - Mercado Público ou Feira de produtos orgânicos e de base agroecológica - espaço público disponibilizado ou privado evidenciados onde se expõem e vendem produtos exclusivamente orgânicos e de base agroecológica, e que concentra um número não inferior a 02 (dois) produtores/as.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57.820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone (82) 3286-1370

GABINETE DOS VEREADORES: JANINE TENÓRIO, VANUZIA MARIA E DAYVIDSON TENÓRIO

VII- Economia Popular Solidária - A economia solidária abrange as atividades de organização da produção e da comercialização de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito, observados os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade, a gestão democrática e participativa, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento local, regional e territorial integrado e sustentável, o respeito aos ecossistemas, a preservação do meio ambiente, a valorização do ser humano, do trabalho e da cultura, nos termos do Art. 2º Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2017.

VIII - Agricultor familiar e empreendimento familiar - aquele definido nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 2006; e

IX - Povos e comunidades tradicionais - grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização EcoSocial, que ocupam e utilizam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, EcoSocial, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, nos termos do inciso I do art. 3º do Decreto Federal nº 6.040, de 2007.

Capítulo III

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO):

I - Promover a saúde pública e o direito humano à alimentação adequada e saudável, fomentando a soberania, segurança alimentar e nutricional a partir da produção e oferta de alimentos e produtos orgânicos e de base agroecológica;

II - Promover o uso sustentável dos recursos naturais, observadas as disposições que regulam as relações de trabalho e favoreçam o bem-estar das populações do campo e da cidade;

III - Conservar os ecossistemas naturais e recomposição dos ecossistemas modificados, por meio de sistemas de produção agrícola e de extrativismo florestal baseados em recursos renováveis, com a adoção de métodos e práticas culturais, biológicas e mecânicas, que reduzam resíduos poluentes e a dependência de insumos externos para produção;



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57.820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone (82) 3286-1370

GABINETE DOS VEREADORES: JANINE TENÓRIO, VANUZIA MARIA E DAYVIDSON TENÓRIO

IV - Promover a economia solidária, por meio de sistemas justos e sustentáveis de produção, beneficiamento, distribuição e consumo de alimentos saudáveis, que aperfeiçoem as funções econômica, EcoSocial e Socioambiental da agricultura e do extrativismo florestal, que priorizem o apoio institucional aos beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006;

V - Promover a redução das desigualdades, por meio de ações e programas que promovam a auto-organização, visibilidade e a autonomia econômica das mulheres, juventude e gerações;

VI - Construir programa municipal de educação para a sustentabilidade socioambiental, promovendo a educação em Agroecologia como prática interdisciplinar em diálogo com o sistema formal e não formal de ensino da rede municipal com ênfase na educação contextualizada para a realidade dos Povos da Mata;

VII - Realizar campanhas educativas para sociedade em geral e nas escolas do campo e da cidade de promoção da alimentação orgânica e de base agroecológica;

VIII - Promover a Agroecologia nos meios urbanos, periurbanos, potencializando o uso de espaços públicos disponíveis para a produção de alimentos saudáveis;

IX - Fomentar a promoção do resgate, do uso, multiplicação e da conservação do patrimônio genético da agrobiodiversidade, valorizando as experiências e metodologias utilizadas pelas comunidades rurais, território e experiências exitosas intermunicipais;

X - Promover o direito de acesso e permanência à terra, aos territórios e aos recursos naturais por parte dos agricultores familiares e empreendedores familiares, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 2006;

XI - Promover iniciativas de atenção básica à saúde por meio de farmácias vivas e manipulação para a produção de fitoterápicos, garantindo a promoção da saúde popular e comunitária nos territórios, uso sustentável da biodiversidade, a geração de trabalho e renda e o desenvolvimento na perspectiva da inclusão e participação popular, nos termos da - Portaria Interministerial nº 2.960/2008 que institui a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

XII - Promover ações, projetos e programas que incentivem a pesquisa, a formação, a extensão rural e processos de inovações de práticas agroecológicas e estilos de agriculturas sustentáveis que favoreçam a conservação da agrobiodiversidade com o manejo e preservação dos polinizadores, estimulando o desenvolvimento cultural da



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57.820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone (82) 3286-1370

GABINETE DOS VEREADORES: JANINE TENÓRIO, VANUZIA MARIA E DAYVIDSON TENÓRIO

atividade da meliponicultura contribuindo na redução dos impactos das espécies da flora, no resgate e preservação das abelhas nativas, apoiando no desenvolvimento cultural da atividade melipônica na redução dos impactos de extinção das espécies;

XIII – Construir o Programa Puncipal de Educação do Campo e Cidade Contextualizada, valorizando o conhecimento e inserindo os alunos na percepção das realidades de suas comunidades, sendo agentes transformadores e multiplicadores de conhecimento e ações com relevância ao contexto socioeconômico local;

XIV – Difundir tecnologias de reaproveitamento e/ou tratamento de águas residuais promovendo o Saneamento Básico Rural digno às famílias diminuindo a poluição dos solos, lençóis freáticos, corpos hídricos das comunidades rurais, fomentando ainda a medicina preventiva tirando os esgotos e fossas a céu aberto existentes diminuindo as doenças provenientes do contato com águas residuárias contaminadas.

XV – Difundir o Turismo Rural de Base Sociocomunitária, realizando ações nas associações, cooperativas e com jovens, gênero e grau que trabalham ou que desejam atuar na área de Turismo, melhorando assim a preservação do patrimônio ambiental, sociocultural, gastronômico do nosso município promovendo assim os circuitos curtos da economia circulativa e baixo impacto e criação dos receptivos familiares nas comunidades para o Ecoturismo Sociocomunitário.

Art. 4º - São instrumentos da Política Municipal de Agroecologia e da Produção Orgânica (PMAPO), entre outros:

I - Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica;

II - Conferência Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica;

III - Sistema Municipal de Informação, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica;

IV - Mercado Público - Comércio justo e solidário de produtos orgânicos de base agroecológica;

V - Programa Municipal de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Aquisição de Alimentos (PAA);

VI - Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER); e



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57.820-000

CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone (82) 3286-1370

GABINETE DOS VEREADORES: JANINE TENÓRIO, VANUZIA MARIA E DAYVIDSON TENÓRIO

VII - Câmara Técnica Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, a ser criada por lei específica.

Art. 5º - A Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica será integrada e adequada às políticas e aos programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada, à soberania, segurança alimentar e nutricional e que promovam o desenvolvimento do território, tendo como referência os seguintes marcos regulatórios:

I - Decreto Federal Nº 7.794, de 20 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO);

II - Lei nº 8.041, de 6 de setembro de 2018, dispõe sobre a instituição de Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO);

III - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

IV - Lei Federal Nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Agricultura Orgânica e dá outras providências;

V - Lei Federal Nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

VI - Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei Federal no 10.696, de 2 de julho de 2003;

VII - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do - FNDE, Brasília, 2009;

VIII - Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER), instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de Janeiro de 2010;

IX - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57.820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone (82) 3286-1370

GABINETE DOS VEREADORES: JANINE TENÓRIO, VANUZIA MARIA E DAYVIDSON TENÓRIO

Art. 6º - O Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica conterà, no mínimo, os seguintes elementos referentes à política instituída por esta Lei:

- I - diagnóstico;
- II - estratégias e objetivos;
- III - programas, projetos e ações;
- IV - indicadores, metas e prazos; e
- V - monitoramento e avaliação.

Art. 7º - A execução do Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, será desenvolvido no âmbito do Plano Plurianual de Ação (PPA).

Art. 8º - Esta política deverá ser executada de forma intersetorial, tanto na escala governamental quanto da participação da sociedade civil.

Parágrafo único. A articulação entre os órgãos da administração direta e indireta do executivo municipal será organizada pelo Poder Executivo, vinculando todos os gestores com atividades afins, denso compulsória a observância das premissas elencadas nesta, no Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PLAMAPO).

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - Poderão ser firmados termos de colaboração, de fomentos e de acordo de cooperação técnica, para fins de implementação desta Política:

- I - com entidades privadas que desempenhem serviços de utilidade pública;
- II - com a União, Estado, Universidades, Agências de Desenvolvimento, Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, movimentos sociais, cooperativas, associações, fundações e outras entidades públicas, privadas, nacionais e internacionais.

§ 1º - As entidades privadas referidas neste artigo deverão comprovar experiência em projetos de políticas públicas desenvolvidos nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como conhecimentos técnico-científicos em processos de capacitação em ações de interesse desta Política.

§ 2º - Os convênios poderão ser firmados com fins de apoio em infraestrutura, ações de assistência técnica, extensão rural, inovação rural, educação contextualizada



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57.820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone (82) 3286-1370

GABINETE DOS VEREADORES: JANINE TENÓRIO, VANUZIA MARIA E DAYVIDSON TENÓRIO

permanente, organização de processos de trabalho, produção e fornecimento de sementes, mudas e insumos e apoio as redes de comercialização municipal (Feira da Agricultura Familiar Agroecológica e/ou Orgânica) e intermunicipais.

Art.10º - Serão destinadas áreas públicas municipais para implantação de instrumentos desta Política, mediante critério do Poder Executivo e articulado com o Estado e a União o uso de áreas públicas de sua propriedade, desde que consideradas apropriadas para a atividade do Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, observando a legislação vigente.

Art. 11º - No que for omissa esta Lei, será considerado como subsídio o Decreto Federal nº 7.794, de 2012.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Murici.

Murici-AL, 04 de março de 2022.

AUTORES:

Janine Maria Lins Tenório
Janine Maria Lins Tenório
Vereadora

Vanuzia Maria da Silva Santos
Vanuzia Maria da Silva Santos
Vereadora

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador

1 CIENTE;

Murici/Alagoas, 08 / 03 / 2022

Vanuzia Maria da Silva Santos
Vanuzia Maria da Silva Santos
Vereadora



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07- E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FAUSTO BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 262/2022

REQUERIMENTO Nº 01/2022

Murici/Alagoas, 16/03/2022

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: FAUSTO BATISTA

Ao Secretário de Infraestrutura: EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS

O Vereador que este subscreve requer que após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja enviado ofício e cópia deste ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**, requerendo que seja feito o conserto das estradas vicinais que inicia-se na Br- 104 até a fazenda Pedra Branca e adjacências, pois com o período de chuvas se aproximando é necessário uma maior prevenção, evitando assim transtornos para os transeuntes e motoristas de veículos que faz o transporte da safra agrícola.

Murici-Al, 15 de março de 2022.

FAUSTO BATISTA

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 16/03/2022

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07- E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: DAYVIDSON TENÓRIO

REQUERIMENTO Nº 02/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 260/2022

Murici/Alagoas, 16/03/2022

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: Dayvidson Tenório

Ao Secretario de Infraestrutura: Eduardo Rodrigues Calheiros

O Vereador que este subscreve requer que após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja enviado ofício e cópia deste ao Secretario Municipal de Infraestrutura, Senhor **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**, requerendo que seja feita a construção de **Pontos de Ônibus Estratégicos** nos seguintes locais: Assentamento Dom Helder Câmara, Fazenda Aumora, Bota Velha e Mambuca.

Justificativa

Esta medida será de fundamental importância, pois visa facilitar a vida das crianças que precisam se deslocarem diariamente para a cidade de Murici, para participarem das aulas ministradas nas escolas do nosso município.

Murici-Al, 15 de março de 2022.


DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS
Vereador

DEBENTE;

Murici/Alagoas, 16/03/2022

Evandro Batista

Evandro Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07- E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FAUSTO BATISTA

REQUERIMENTO Nº 02/2022.

Do Vereador: FAUSTO BATISTA

Ao Prefeito: OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 263/2022

Murici/Alagoas, 15/03/2022

Anna Potyra
Funcionário

O Vereador que este subscreve requer que após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja enviado ofício e cópia deste ao Prefeito Municipal, Senhor **Olavo Calheiros Novais Neto**, requerendo que seja feito a construção de um Posto de Saúde na Fazenda Pacas.

Justificativa

É do conhecimento de todos nós Muricienses, a grande dificuldade que os moradores da citada fazenda estão tendo em obter seus exames médicos.

Murici-Al, 15 de março de 2022.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Vereador